



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 737/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2020

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Rute Costa, visa instituir o Prêmio Escola Centenária, destinado a agradecer Instituições de Ensino de nível Fundamental, Médio e Superior, públicas ou privadas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da ciência, da pesquisa, da política, para com o desenvolvimento social, o Estado Democrático de Direito, o pluralismo de ideias e o respeito e apreço à tolerância.

De acordo com a propositura, o Prêmio Escola Centenária será concedido anualmente, por Ato da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo. Todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo poderão, até o encerramento dos trabalhos do primeiro semestre da sessão legislativa, indicar à Comissão Julgadora uma instituição de ensino para concorrer ao Prêmio. A Comissão Julgadora será composta pelos Vereadores que integram a Comissão de Educação, Cultura e Esportes e deverá eleger a instituição vencedora do Prêmio Escola Centenária até o dia 31 de outubro de cada ano.

Segundo o art. 3º, excepcionalmente no ano em que se der a aprovação do projeto de resolução, não ocorrerá eleição. Nesse ano, receberão o Prêmio Escola Centenária as seguintes instituições: I - Centro Universitário Adventista de São Paulo - Campus São Paulo; II - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado; III - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; IV - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; e V - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Conforme o § 2º do artigo 3º, por Ato da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo poderão ser acrescentadas novas instituições à premiação.

Conforme o art. 4º, o prêmio constituirá na entrega de uma placa de honra, confeccionada em aço escovado de 30 cm X 20 cm, com o brasão da Cidade de São Paulo estampado em alto relevo, contando com as seguintes inscrições em baixo relevo: "A Cidade de São Paulo, em reconhecimento às valiosas ações de promoção da ciência, pesquisa e desenvolvimento social, outorga à _____ (nome da instituição beneficiária do prêmio) o Prêmio Escola Centenária": pela Equipe de Documentação do Legislativo logo abaixo deverá ser estampado o local (Câmara Municipal de São Paulo), a data e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. Além da placa, deverá ser entregue diploma assinado pelo Vereador responsável pela indicação e pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "apenas para (i) adaptar o texto às regras previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis; e (ii) suprimir o § 2º do artigo 3º, haja vista a infringência aos princípios da legalidade estrita e do paralelismo das formas"

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 21/06/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)
Ver. Cris Monteiro (NOVO)
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Relator
Ver. Isac Félix (PL)
Ver. Paulo Frange (PTB)
Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)
Ver. Roberto Tripoli (PV)
Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2023, p. 267

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.